



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 140/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) Órgão:** 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
- b) Lei de criação:** Decreto-Lei nº 7.552, de 16.05.1945
- c) Data da instalação:** 02.01.1946
- d) Jurisdição:** Porto Alegre
- e) Data da correição:** 12.11.2012
- f) Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Geraldo José Balbinot Filho, Gustavo Venício de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) Edital:** nº 140/2012
- j) Período examinado:** 24.03.2011 a 12.11.2012
- k) Portarias de greve:** Portaria nº 02/2011, de 20.06.2011; Portaria nº 04/2011 e 05/2011, de 17.10.2011; Portaria nº 01/2012, de 20.08.2012 e Portaria nº 02/2012, de 03.09.2012.
- l) Juíza Titular:** Rosemarie Teixeira Siegmann
- m) Juiz Substituto (lotado):** Renato Barros Fagundes (Portaria nº 1100 da Corregedoria, de 27.02.2012)
- n) Diretora de Secretaria:** Conceição Regiane Silva Franca

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juizes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Rosemarie Teixeira Siegmann	Titular	A partir de 27.11.2007	07.01 a 05.02.2011 (30 – Férias);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

			15.08 a 13.09.2011 (30 – Férias); 09.01 a 07.02.2012 (30 – Férias); 16.07 a 14.08.2012 (30 – Férias).
Renato Barros Fagundes	Substituto	A partir de 09.03.2011 (Lotado) 07 a 11.01.2011 (Titular em Férias) 24.01 a 05.02.2011 (Titular em Férias) 09.03 a 17.05.2011 (Juiz Substituto Lotado) 21.05 a 14.08.2011 (Juiz Substituto Lotado) 15.08 a 13.09.2011 (Titular em Férias) 14 a 20.09.2011 (Juiz Substituto Lotado) 21 a 27.10.2011 (Juiz Substituto Lotado) 03 a 19.12.2011 (Juiz Substituto Lotado) 09.01 a 07.02.2012 (Titular em Férias) 08.02 a 11.04.2012 (Juiz Substituto Lotado) 14.05 a 15.07.2012 (Juiz Substituto Lotado) 15.08 a 19.11.2012 (Juiz Substituto	21.09 a 20.10.2011 (30 – Férias); 28.10 a 02.11.2011 (6 – PA); 12 e 13.04.2012 (2 dias – Férias); 16.04 a 13.05.2012 (28 dias – Férias); 16.07 a 14.08.2012 (30 dias – Férias);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		Lotado)	
		16.07 a 14.08.2012 (Titular em Férias)	
Gustavo Jaques	Substituto	12 a 23.01.2011 (Titular em Férias) 28.03 a 03.04.2011 (Atuar como Juiz Auxiliar)	-
César Zucatti Pritsch	Substituto	18 a 20.05.2011 (Atuar como Juiz Auxiliar)	-
José Frederico Sanches Schulte	Substituto	13.07.2011 (Atuar como Juiz Auxiliar)	-

A Unidade conta com regime de lotação. Quanto da correição, estava lotado o juiz Renato Barros Fagundes, estando vaga a lotação desde 20.11.2012.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Ângela Portela de Melo	-	14.05.2012
Bruna Canavezi de Oliveira	Secretário de Audiência- FC03	30.04.2007
Caroline Selvero dos Santos	Secretário de Audiência- FC03	14.07.2011
César Henrique de Brito	Assistente-FC02	10.12.2007
Conceição Regiane Silva Franca	Diretor de Secretaria-CJ3	16.12.1999
Eduardo Ribeiro Montano	-	08.01.2007
Gianpaulo Germani	Assistente de Juiz Substituto-FC04	04.06.2010
Hermano Talamine Zanotta Carneiro	-	10.04.2012
José Amadeu Nascimento	Assistente-FC02	05.02.2001



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Leandro Ribeiro Rucks	Assistente de Juiz Titular-FC04	05.12.2007
Luiz Carlos Carneiro	-	25.11.2004
Marina Villar Mello Guimarães	-	29.06.2011
Neusa Lucas Moreira	Assistente Diretor Secretaria-FC04	05.12.2007
Vilmar Júnior de Castro	Executante-FC01	05.05.1994

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Alexandre Luís Carpes Orcy	09.01.2012	25.03.2012
Ana Lúcia Andrade Diemer	01.09.2009	29.05.2011
Evelise Pinto Reinheimer	11.07.2008	30.11.2011
Márcia Pacheco Rodrigues	14.04.2008	13.05.2012
Saete Zucco	07.05.2007	05.06.2011

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 24.10.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Caroline Selvero dos Santos	LG	60
César Henrique de Brito	CURS + LTS + PAT + TRE	15 (2 + 5 + 5 + 3)
Conceição Regiane Silva Franca	CURS	1
Gianpaulo Germani	CURS + CURSOPARCIAL	3 (1 + 2)
Hermano Talamine Zanotta Carneiro	CURS + LTS	4 (2 + 2)
José Amadeu Nascimento	LTS	26
Marina Villar Mello Guimarães	CURS + CURSOPARCIAL + LTS	5 (3 + 1 + 1)
Neusa Lucas Moreira	CURS + CURSOPARCIAL + LTS	3 (1 + 1 + 1)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Vilmar Júnior de Castro	LTS	7
-------------------------	-----	---

Siglas: CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; LG – Gestante; LTS – licença para tratamento de saúde; PAT – paternidade; TRE – dias trabalhados em eleição ou fruição de dias decorrentes de trabalho em eleição.

Segundo a Diretora, a lotação da Unidade está completa, contando com 14 (quatorze) servidores e 9 (nove) funções (1 Diretora, 1 Assistente de Diretor de Secretaria, 1 Assistente de Juiz Titular, 1 Assistente de Juiz Substituto, 2 Secretários de Audiência, 2 Assistentes e 1 Executante).

No período examinado, 5 servidores deixaram a Unidade, tendo o último saído em 13.05.2012.

Observa-se um total de 124 dias de afastamentos de servidores, dos quais 42 se referem a licenças para tratamento de saúde (LTS).

2.3. Estagiários.

Não há estagiário na Unidade. Até junho de 2012, a Vara contava com a estagiária Natacha Lopes. A Diretora solicita a disponibilização de estagiário para a Secretaria, bem assim de estagiário para juízes.

Encaminhe-se a solicitação à Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGESP.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Rosemarie Teixeira Siegmann	Sim	8	-	-
Renato Barros Fagundes	Sim	46	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Ângela Portela de Melo	Sim	55	Não	-
Bruna Canavezi de Oliveira	Sim	60,3	Não	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Caroline Selvero dos Santos	Sim	128	Não	-
César Henrique de Brito	Sim	46,5	Não	-
Conceição Regiane Silva Franca	Sim	58	Sim	8
Eduardo Ribeiro Montano	Não	0	Não	-
Gianpaulo Germani	Sim	163,2	Sim	7
Hermano Talamine Zanotta Carneiro	Sim	14	Não	-
José Amadeu Nascimento	Não	0	Não	-
Leandro Ribeiro Rucks	Não	0	Não	-
Luiz Carlos Carneiro	Não	0	Não	-
Marina Villar Mello Guimarães	Sim	38	Não	-
Neusa Lucas Moreira	Sim	9	Não	-
Vilmar Júnior de Castro	Não	0	Não	-

Dos 14 servidores da Unidade, 5 não realizaram qualquer ação de capacitação no período apurado. Dos que as realizaram, apenas 1 possui carga horária de tais ações inferior a 20 horas, e 2 estão capacitados em processo eletrônico.

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Recomenda-se que a Diretora de Secretaria oriente e viabilize que todos os servidores participem de eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

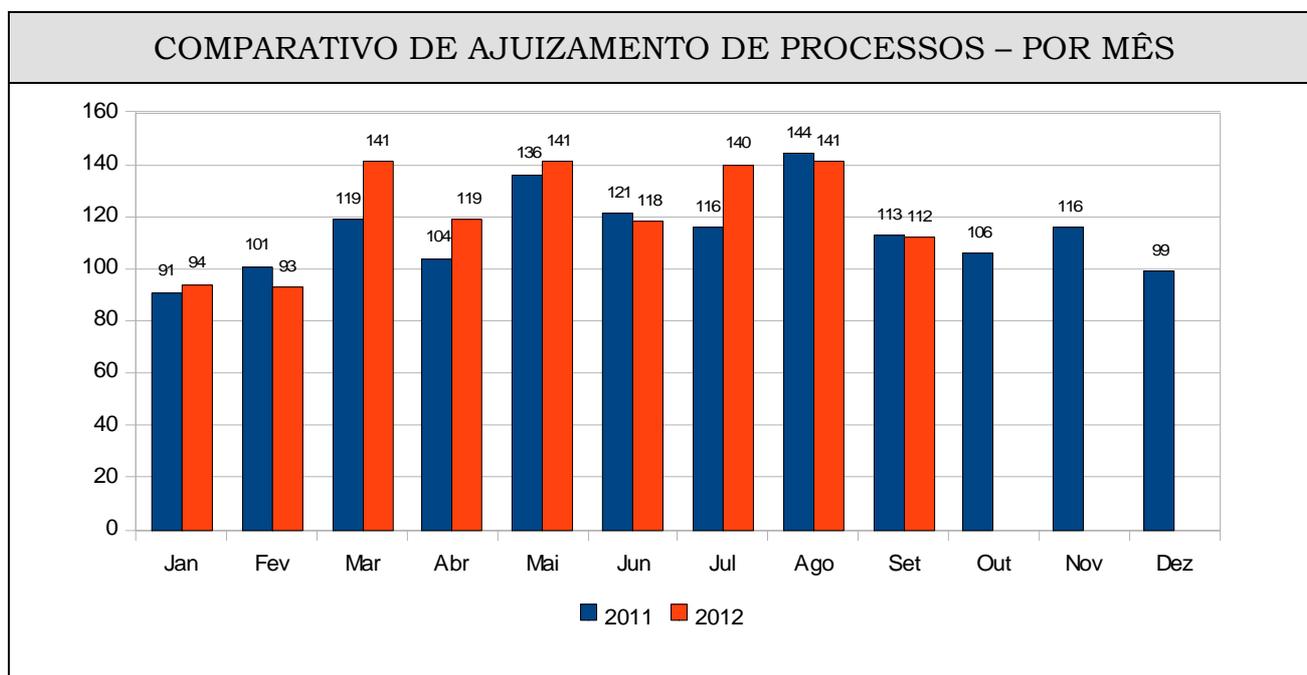
3. DADOS ESTATÍSTICOS.

3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até setembro)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	2306	2482	2322
Processos ajuizados	1.234	1.366	1.099
Total	3.504	3.848	3.421
Solucionados	1.036	1.289	928
Desempenho (%)	83,95	94,36	84,44
Saldo (cognição + liquidação + execução)	2482	2322	2350



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE			
	2010	2011	2012 (até setembro)
Pendentes de Cognição	1.298	1.388	1.570



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Pendentes de Liquidação	237	69	94
Pendentes de Execução	947	865	686
Total	2.482	2.322	2.350

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM				
Municípios	2011		2012 (até setembro)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Porto Alegre	1150	84,19	939	85,44
Outros*	208	15,23	155	14,10
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	8	0,58	5	0,46
Total	1366		1099	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até -)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	487	37,78	321	34,59
Sentença	666	51,67	509	54,85
Arquivamento – Desistência	105	8,15	73	7,87
Outros	31	2,40	25	2,69
Total	1289		928	

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2012 – até setembro</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até setembro</i>	<i>Diferença</i>
1099	928	-171

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR			
<i>Processos ajuizados até 2007, pendentes da fase de conhecimento</i>			
1	0168600-96.1987.5.04.0003	2	0030900-29.1997.5.04.0003
3	0125700-68.2005.5.04.0003	4	0129100-56.2006.5.04.0003

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR			
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>			
1	0063100-06.2008.5.04.0003	2	0099600-71.2008.5.04.0003
3	0124200-59.2008.5.04.0003		
Processos recebidos em 2008: 1223			



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Percentual de julgados: 99,7%

No ano de 2011, a Unidade não cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, pois solucionou 94,36% do número de processos ajuizados.

O número de processos ajuizados vem crescendo nos últimos três anos. De 2010 para 2011 subiu de 1234 para 1366, e a estimativa é de um número igual ou maior para 2012. Até setembro haviam sido distribuídos 1099 processos.

O número total de processos pendentes na unidade, por outro lado, tem oscilado. De 2010 para 2011, houve diminuição de 2482 para 2322 processos pendentes. Em setembro de 2012, todavia, o número já superava o de 2011, havendo 2350 processos pendentes.

O índice de acordos realizados no ano de 2011 (37,78%) está aquém da média apurada no relatório do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho para toda a 4ª Região (44,8%) na última correição ordinária. Até setembro de 2012, houve ainda o decréscimo do número de acordos para 34,59%. **Recomenda-se que a Unidade envide esforços para atingir a média regional, com vistas a superá-la, contribuindo, assim, para uma solução célere dos litígios.**

Com relação ao número de processos solucionados, até setembro de 2012, a Unidade atingiu 84,44% da Meta 1/2012 do CNJ. Recomenda-se que a Vara eleve o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2012 do CNJ até o final do ano.

A Meta 1/2010 do CNJ (julgar todos os processos ajuizados até 2007) não está cumprida, **devendo a unidade verificar o andamento processual dos processos apontados pelo inFOR, pendentes da fase de conhecimento (4 processos).**

Por outro lado, a unidade já cumpriu a Meta 2/2012 do CNJ, restando apenas 3 processos pendentes da fase de conhecimento dentre aqueles ajuizados no ano de 2008 (1223).

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- a) *Periodicidade*: **J1** (segundas e terças-feiras, pela manhã e pela tarde); **J2** (quartas e quintas-feiras, pela manhã e pela tarde).
- b) *Composição da sessão*: **J1** (aproximadamente 8 audiências iniciais, duas audiências unas de rito sumaríssimo e 3 audiências em prosseguimento); **J2** (aproximadamente 8 audiências iniciais, duas audiências unas de rito sumaríssimo e 4 audiências em prosseguimento)
- c) *Audiências em processos na fase de execução*: segundo informações coletadas quando da correição, são realizadas audiências na fase de execução.
- d) *Registro das sessões*: tomando-se por amostragem o mês de abril de 2012, no qual houve sessões nos dias 2, 3, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26 e 30, em nenhum dia restou consignado no sistema informatizado o horário real de início da audiência. Também não há compatibilidade entre o horário de início das audiências referido nas atas e o horário consignado no cabeçalho como sendo o de início das sessões.

Segundo informação da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE		ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA	
	J1	J2	J1	J2
Iniciais	26.03.2013	20.03.2013	25.03.2013	19.03.2013
Sumaríssimo	26.02.2013	17.01.2013	19.02.2013	16.01.2013
Prosseguimento	08.04.2013	23.05.2013	21.10.2013	21.08.2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	16	183



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

fev/2011	16	178
mar/2011	19	246
abr/2011	18	244
mai/2011	20	260
jun/2011	19	284
jul/2011	20	268
ago/2011	22	246
set/2011	14	191
out/2011	15	214
nov/2011	16	224
dez/2011	9	173
Média Mensal 2011	17	225,92
jan/2012	10	121
fev/2012	13	213
mar/2012	17	281
abr/2012	15	169
mai/2012	18	240
jun/2012	16	266
jul/2012	12	219
ago/2012	12	216
set/2012	14	237
Média Mensal 2012	14,11	218



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	106	52	329	0
fev/2011	104	52	269	0
mar/2011	90	43	292	0
abr/2011	84	46	282	0
mai/2011	79	52	296	0
jun/2011	55	51	296	0
jul/2011	57	38	314	0
ago/2011	64	34	287	0
set/2011	70	52	295	0
out/2011	68	56	326	0
nov/2011	65	58	363	0
dez/2011	76	49,08	299,92	0
Média Mensal 2011	75,08	51,5	308	0
jan/2012	94	67	287	0
fev/2012	89	66	292	0
mar/2012	84	60	304	0
abr/2012	81	46	269	0
mai/2012	80	49	302	0
jun/2012	78	49	321	0
jul/2012	74	47	308	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Ago/2012	77	46	312	0
Set/2012	84	70	261	0
Média Mensal 2012	82,33	55,56	295,11	0

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. A Vara deve adotar, adicionalmente, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.**

3.3. Execução (Fonte - IMC):

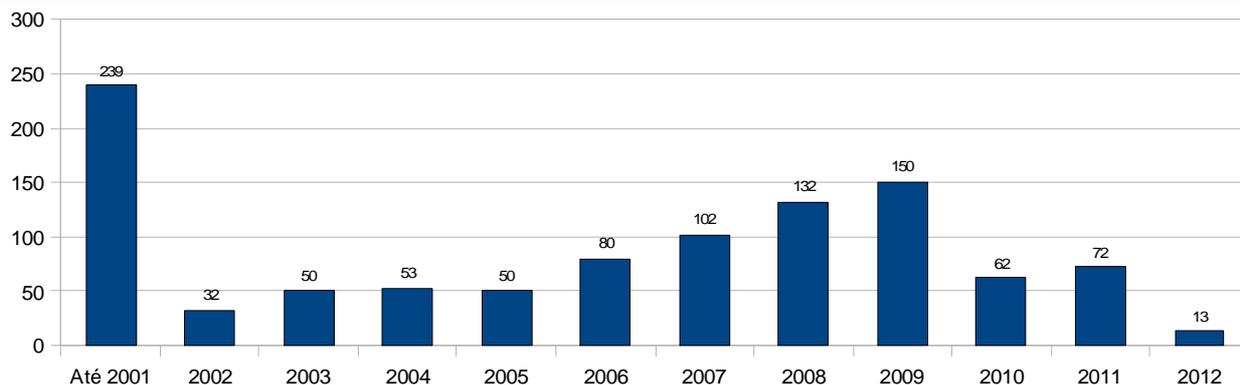
PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	947	376	417	111	865
2012 (até setembro)	865	125	365	6	686



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

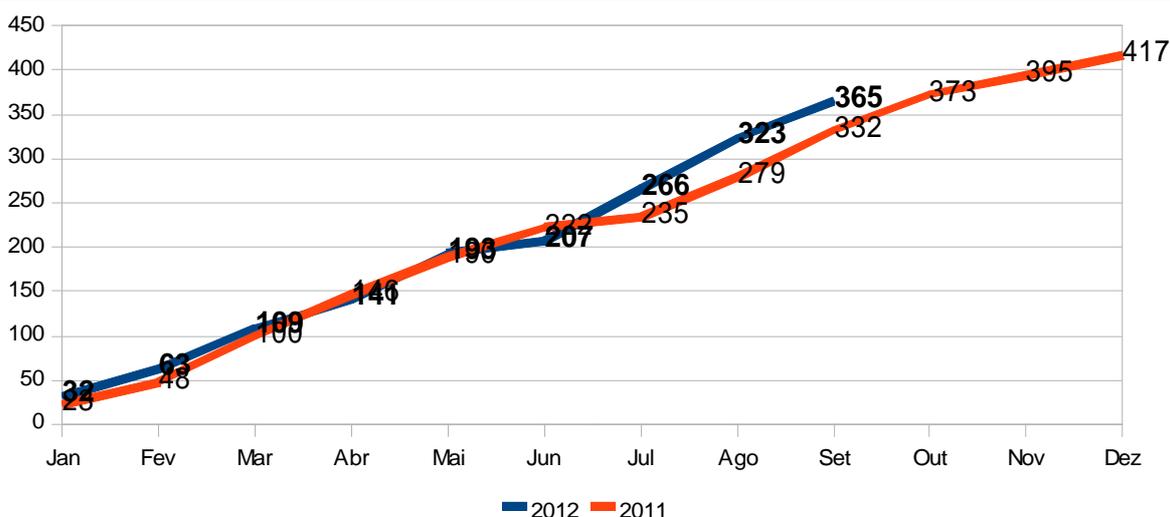
Quantidade de processos na fase de execução – por ano de ajuizamento

Em setembro/2012



<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até setembro</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
417	365	459	79,52

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O quantitativo de execuções encerradas deve ser elevado para que se possa chegar à meta estabelecida pelo CNJ. O desempenho da Vara em relação ao atingimento da Meta 17, transcorridos nove meses (dados coletados), é de 79,52%.

Observa-se que de dezembro de 2010 até o final de 2011 houve diminuição do número de execuções pendentes, de 947 para 865, enquanto de dezembro de 2011 até setembro de 2012 houve diminuição em maior vulto, de 865 para 686, fato que merece ser festejado.

A Diretora informa que são realizadas audiências de conciliação nessa fase processual.

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara estabeleça estratégias para o cumprimento da Meta 17.

3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	17854	1487,83	77,29 (231 dias úteis)
2012 (até 31.10.2012)	17181	1718,1	84,64 (203 dias úteis)

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	2011	2012 (até setembro)
Custas e Emolumentos	R\$ 475.437,54	R\$ 352.024,54
Contribuições Previdenciárias	R\$ 2.945.013,17	R\$ 2.617.792,13
Imposto de Renda	R\$ 2.685.640,68	R\$ 1.121.000,12
TOTAL MOVIMENTADO	R\$ 6.106.091,39	R\$ 4.090.816,63



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 150 processos em carga, sendo **46** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 08.11.2012, às 13h08min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0057700-89.2000.5.04.0003	09.12.2011	14.12.2011	04.06.2012** 12.04.2012*
0043400-44.2008.5.04.0003	22.05.2012	09.06.2012	17.10.2012** 12.09.2012*
0024900-66.2004.5.04.0003	05.06.2012	05.06.2012	17.10.2012** 12.09.2012*
0101700-67.2006.5.04.0003	31.07.2012	08.08.2012	17.10.2012** 13.09.2012*
0091300-96.2003.5.04.0003	13.08.2012	22.08.2012	17.10.2012** 13.09.2012*
0000005-60.2012.5.04.0003	14.08.2012	15.08.2012	17.10.2012** 06.09.2012*
0046000-38.2008.5.04.0003	16.08.2012	24.08.2012	17.10.2012** 13.09.2012*
0000739-11.2012.5.04.0003	05.09.2012	19.09.2012	17.10.2012*
0000432-57.2012.5.04.0003	13.09.2012	10.10.2012	17.10.2012*
0046400-52.2008.5.04.0003	18.09.2012	22.10.2012	Não realizada
0001059-61.2012.5.04.0003	19.09.2012	19.09.2012	16.10.2012*
0139000-58.2009.5.04.0003	19.09.2012	24.09.2012	17.10.2012*
0052900-57.1996.5.04.0003	21.09.2012	03.10.2012	17.10.2012*
0118800-98.2007.5.04.0003	02.10.2012	02.10.2012	17.10.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0068200-54.1999.5.04.0003	04.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0000088-47.2010.5.04.0003	04.10.2012	15.10.2012	17.10.2012*
0001500-91.2002.5.04.0003	04.10.2012	15.10.2012	17.10.2012*
0025900-09.2001.5.04.0003	04.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0000974-75.2012.5.04.0003	08.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0057600-08.1998.5.04.0003	09.10.2012	19.10.2012	Não realizada
0102700-34.2008.5.04.0003	09.10.2012	15.10.2012	Não realizada
0129100-61.2003.5.04.0003	10.10.2012	18.10.2012	Não realizada
0000834-41.2012.5.04.0003	15.10.2012	25.10.2012	Não realizada
0001373-75.2010.5.04.0003	15.10.2012	25.10.2012	Não realizada
0000495-82.2012.5.04.0003	16.10.2012	24.10.2012	Não realizada
0094700-94.1998.5.04.0003	17.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0079900-12.2008.5.04.0003	18.10.2012	22.10.2012	Não realizada
0001087-29.2012.5.04.0003	18.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0001031-93.2012.5.04.0003	18.10.2012	01.11.2012	Não realizada
0014700-24.2009.5.04.0003	19.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0001435-81.2011.5.04.0003	19.10.2012	26.10.2012	Não realizada
0067100-69.1996.5.04.0003	23.10.2012	31.10.2012	Não realizada
0021200-09.2009.5.04.0003	24.10.2012	24.10.2012	Não realizada
0000313-96.2012.5.04.0003	24.10.2012	31.10.2012	Não realizada
0001498-09.2011.5.04.0003	24.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0001200-37.1999.5.04.0003	25.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0043300-89.2008.5.04.0003	25.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0000768-32.2010.5.04.0003	25.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0015900-71.2006.5.04.0003	25.10.2012	05.11.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0044400-50.2006.5.04.0003	26.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0000582-38.2012.5.04.0003	29.10.2012	07.11.2012	Não realizada
0000658-62.2012.5.04.0003	30.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0019400-92.1999.5.04.0003	30.10.2012	06.11.2012	Não realizada
0067700-07.2007.5.04.0003	30.10.2012	06.11.2012	Não realizada
0067600-96.2000.5.04.0003	05.11.2012	05.11.2012	Não realizada
0000537-34.2012.5.04.0003	06.11.2012	06.11.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

** Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 53 processos em carga, sendo **19** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 08.11.2012, às 13h08min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0125500-90.2007.5.04.0003	16.08.2012	19.10.2012	Não realizada
0076500-53.2009.5.04.0003	13.09.2012	05.11.2012	Não realizada
0129800-61.2008.5.04.0003	13.09.2012	05.11.2012	Não realizada
0000686-98.2010.5.04.0003	27.09.2012	29.10.2012	Não realizada
0065300-25.2004.5.04.0003	28.09.2012	26.10.2012	Não realizada
0000392-75.2012.5.04.0003	02.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0133600-34.2007.5.04.0003	17.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0002400-30.2009.5.04.0003	17.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0073900-30.2007.5.04.0003	17.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0001227-34.2010.5.04.0003	18.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0043700-69.2009.5.04.0003	18.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0112700-40.2001.5.04.0003	18.10.2012	05.11.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0015600-41.2008.5.04.0003	19.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0036900-98.2004.5.04.0003	19.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0135300-74.2009.5.04.0003	19.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0140700-40.2007.5.04.0003	25.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0011000-45.2006.5.04.0003	25.10.2012	07.11.2012	Não realizada
0000261-03.2012.5.04.0003	29.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0121000-44.2008.5.04.0003	30.10.2012	05.11.2012	Não realizada

4.3. Registro de carga de mandados: 440 mandados em carga, sendo **31** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 08.11.2012, às 13h08min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0160800-51.1986.5.04.0003	03.10.2011	18.10.2011	06.03.2012* 12.01.2012*
0121000-10.2009.5.04.0003	03.08.2012	20.08.2012	22.10.2012*
0000412-37.2010.5.04.0003	10.08.2012	27.08.2012	Não realizada
0121800-92.1996.5.04.0003	24.08.2012	10.09.2012	24.10.2012* 27.09.2012*
0047100-43.1999.5.04.0003	14.09.2012	01.10.2012	Não realizada
0017800-84.2009.5.04.0003	14.09.2012	01.10.2012	25.10.2012*
0107400-73.1996.5.04.0003	14.09.2012	01.10.2012	Não realizada
0116400-53.2003.5.04.0003	21.09.2012	08.10.2012	22.10.2012*
0121000-10.2009.5.04.0003	21.09.2012	08.10.2012	Não realizada
0000970-38.2012.5.04.0003	21.09.2012	08.10.2012	22.10.2012* 26.09.2012*
0001052-06.2011.5.04.0003	21.09.2012	23.10.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0001189-51.2012.5.04.0003	28.09.2012	15.10.2012	Não realizada
0001204-20.2012.5.04.0003	28.09.2012	15.10.2012	Não realizada
0126600-12.2009.5.04.0003	04.10.2012	19.10.2012	Não realizada
0001159-50.2011.5.04.0003	05.10.2012	06.11.2012	Não realizada
0097000-77.2008.5.04.0003	05.10.2012	22.10.2012	Não realizada
0001399-73.2010.5.04.0003	05.10.2012	22.10.2012	Não realizada
0001330-41.2010.5.04.0003	05.10.2012	22.10.2012	Não realizada
0000637-86.2012.5.04.0003	11.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0028700-63.2008.5.04.0003	11.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0022800-41.2004.5.04.0003	11.10.2012	29.10.2012	30.10.2012*
0001430-59.2011.5.04.0003	11.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0135700-06.2000.5.04.0003	11.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0056600-84.2009.5.04.0003	11.10.2012	29.10.2012	Não realizada
0066400-39.2009.5.04.0003	11.10.2012	29.10.2012	30.10.2012*
0000185-76.2012.5.04.0003	19.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0091700-81.2001.5.04.0003	19.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0073600-73.2004.5.04.0003	19.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0000564-17.2012.5.04.0003	19.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0091700-81.2001.5.04.0003	19.10.2012	05.11.2012	Não realizada
0131700-79.2008.5.04.0003	22.10.2012	06.11.2012	Não realizada

*Conforme pedido de cumprimento registrado no sistema inFOR.

Quanto ao livro-carga dos advogados, constata-se que dentre os **46** autos com o prazo excedido, 15 tiveram a devolução cobrada através da publicação de nota de expediente e 7 tiveram a devolução cobrada através de mandado de busca e apreensão de autos. Dos processos em carga, o prazo de devolução



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

vencido há mais tempo, em relação ao qual não houve cobrança dos autos, é de 15.10.2012.

Quanto ao livro-carga dos peritos, observa-se que dentre os **19** autos com prazo excedido, não foi solicitada a devolução de nenhum deles. O prazo de devolução vencido há mais tempo, em relação ao qual não houve cobrança dos autos, é de 19.10.2012.

Já o livro-carga de mandados indica que dentre os **31** mandados com prazo excedido, 8 tiveram a devolução cobrada através de pedido de cumprimento registrado no sistema inFOR. O prazo de cumprimento do mandado vencido há mais tempo, em relação ao qual não houve cobrança de devolução, é do dia 27.08.2012.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos concluídos a juizes (em 09.11.2012 – 12h14min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juizes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Rosemarie Teixeira Siegmann (cognição - rito ordinário)	189	21	37	131
Rosemarie Teixeira Siegmann (cognição - rito sumaríssimo)	2	2		
Rosemarie Teixeira Siegmann (execução - rito ordinário)	33	5	5	23
Rosemarie Teixeira Siegmann (embargos declaratórios)	67	11	23	33
TOTAL	291	39	65	187



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Renato Barros Fagundes (cognição - rito ordinário)	166	19	51	96
Renato Barros Fagundes (cognição - rito sumaríssimo)	1	1		
Renato Barros Fagundes (execução - rito ordinário)	23	3	5	15
Renato Barros Fagundes (embargos declaratórios)	3	3		
TOTAL	193	26	56	111
Rodrigo de Almeida Tonon (embargos declaratórios)	1			1
TOTAL	1			1
TOTAL GERAL	485	65	121	299

Quando da apuração dos dados, havia **485** sentenças pendentes, sendo **65** por período de até 30 dias, **121** por período entre 31 e 90 dias e **299** por período de mais de 90 dias.

Os magistrados Rosemarie Teixeira Siegmann e Renato Barros Fagundes apresentaram, à Corregedoria Regional, plano de trabalho para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes de prolação.

O processo em carga com o Juiz Rodrigo de Almeida Tonon apontado como pendente há mais 90 dias, foi julgado no dia 10.12.2012.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.4) dão conta que, no ano de 2012, até o mês de outubro, foram protocoladas 17181 petições, representando uma média mensal de 1718,1 petições e uma média mensal de 84,64 petições.

A Diretora informa que as petições são juntadas em 24 horas, e que as minutas são elaboradas também em 24 horas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: revela a Diretora que na data da correição estavam trabalhando com prazos do dia 07.11.2012. Acrescenta que desde 05.11.2012 estão trabalhando também com petições enviadas pelos sistemas E-Doc e Vip, tarefa que anteriormente era atribuição do setor do Protocolo. Anteriormente, contudo, remetiam os impressos cerca de 3 dias após protocolada a petição, o que atrasava o trabalho nas Varas. Afirma que o novo sistema tornou o trabalho mais rápido.
- b) *cumprimento dos despachos*: diz a Diretora que o cumprimento dos despachos é simultâneo ou em até 48 horas.
- c) *expedição de mandados de citação*: refere a Diretora que a expedição dos mandados é simultânea ou em até 48 horas.
- d) *remessa de processos ao TRT*: a cada 3 dias.
- e) *arquivamento de processos*: semanal
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: mensalmente
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: informa a Diretora que as intimações são levadas para a Procuradoria. Após, são solicitadas as cargas, e o estagiário da Procuradoria busca os processos na Vara semanalmente.

5.3. Atividades da Secretaria:

A Diretora informa que a maioria dos servidores trabalha integralmente com os processos, elaborando minutas e notas de expediente. Revela que as notificações não são feitas por apenas um servidor.

Revela que o atendimento ao balcão é realizado por José Amadeu Nascimento, das 10h às 17h, o qual é auxiliado por outros servidores e também



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

pela Diretora, caso necessário. Das 17h às 18h, os colegas se revezam, sem escala específica.

Quanto ao Protocolo, a Unidade busca todos os dias (ao final da tarde) o que foi protocolado. Na manhã do dia seguinte é feita a conferência da listagem pelo servidor Hermano Talamine Zanotta Carneiro. A Diretora, então divide a quantidade de petições e ofícios, e os servidores, após buscarem os autos e juntarem o que foi protocolado, elaboram as minutas, realizando o cumprimento simultaneamente, além de certificarem os prazos. Diz que tais atividades são desenvolvidas por Neusa Lucas Moreira, Bruna Canavezi de Oliveira, Ângela Portela de Melo, César Henrique de Brito e Vilmar Júnior de Castro.

Também revela a Diretora que Bruna Canavezi de Oliveira é Secretária de Audiências, além de auxiliar na confecção dos despachos. De outro lado, Vilmar Júnior de Castro é responsável pelas atividades do Correio e pela confecção de despachos. Já Luiz Carlos Carneiro é responsável por redigir os ofícios. De outra banda, Ângela Portela de Melo é responsável pela análise das petições iniciais.

A Diretora informa também que os mesmos que elaboram minutas de despachos são responsáveis por analisar as impugnações aos cálculos, enquanto os cumprimentos da fase de Execução, tais como mandados, alvarás e atualizações de cálculos, são realizados por Eduardo Ribeiro Montano e por Marina Villar Mello Guimarães.

Em relação aos peritos, diz que os técnicos possuem planilha em Secretaria, enquanto os contábeis são notificados pela via postal.

Revela a Diretora que a liberação de depósitos recursais é automática, ou seja, que o depósito sempre é liberado antes de ser expedido o mandado de citação, quando incontroverso o valor.

Diz a Diretora que a maioria das sentenças são ilíquidas.

No âmbito motivacional, procura motivar sempre a equipe. Orienta os servidores para que todos aprendam a fazer um pouco de cada atividade, servindo como motivação o ensino das atividades, proporcionando algumas recompensas como folgas decorrentes do trabalho em dia. Procura fazer



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

encontros festivos fora da Unidade. Ressalta que há muita união entre todos os servidores.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou **1881** registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 07.11.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000005-31.2010.5.04.0003

- TERMOS: fl. 70v – Termo de juntada ilegível. Art. 169, *caput*, do CPC; fls. 83v e 93v – Os termos de juntada não apontam as peças processuais juntadas e documentos que as acompanham. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- DESPACHOS: fl. 56 – não certificada a inclusão da executada no BNDT, determinada no despacho. Art. 773 da CLT; fls. 57 e 95 – A publicação dos despachos que determinam a utilização do convênio Bacenjud causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, *caput*, da CPCR/TRT4; fl. 95 – o item 3 do despacho determina a reiteração do Bacenjud por três vezes, porém foram enviadas somente duas solicitações (fls. 101/102).
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 55 – Ausência de identificação do nome, cargo ou função do servidor. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fls. 92/93 – Não lançado no sistema o protocolo dos ofícios. Art. 51, I, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 55 e 69/70 – não certificado o decurso do prazo da citação da executada (fl. 55) e das notificações acerca da venda de bens em leilão (fls 69/70). Art. 776 da CLT; fls. 58/60 e 101/102 – não certificado o resultado das tentativas de bloqueio de valores via Bacenjud



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(embora se depreenda o seu insucesso a partir dos atos processuais subsequentes); fls. 92/93 - Ausência de termo de juntada e protocolo dos ofícios. Art. 101, *caput*, da CPC/RT4; fl. 107 - sem qualquer despacho ou certidão que consignasse o termo “de ordem”, o servidor expediu notificação para que a parte indicasse bens à penhora, não submetendo à apreciação do Juiz o teor da certidão do Oficial de Justiça constante à fl. 106; 09/10/2012 - não há certidão informando a remessa dos autos à correição.

Determina-se sejam certificados nos autos a inclusão da executada no BNDT, conforme despacho à fl. 56, bem assim o decurso do prazo da notificação à fl. 107, com a imediata conclusão dos autos ao Juiz para despacho.

Processo nº 0000142-42.2012.5.04.0003

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: anotações impróprias na capa - a capa do primeiro volume contém as anotações a lápis “05/11/2012 10:15” e “Paulo Ricardo Fabris”, enquanto a capa do segundo volume contém as anotações a lápis “05/11/2012 10:15”, “Fabris” e “Ag. Audiência”. Art. 75, *caput*, da CPC/RT4 e art. 3º, § 1º, do Provimento Conjunto n. 02/2007.
- CERTIDÕES: fl. 191v - a certidão está equivocada quando refere estarem em branco os versos das fls. “85 a 190”, pois não estão em branco os versos das fls. 87-90 e 106. Art. 71; fl. 191v - aposição de certidão no verso de documento. Art. 69 da CPC/RT4; fl. 197v - certidão ilegível. Art. 169 do CPC.
- TERMOS: fl. 202 - não consignado o nome, cargo ou função do servidor que rubrica a devolução dos autos. Art. 150 da CPC/RT4; fl. 206v - não lançado termo de remessa dos autos à Vice-Corregedoria. Art. 773 da CLT.
- CARIMBOS: fl. 192v - termo de juntada genérico, referindo a juntada “*da(s) petição(ões) que segue(m)*”. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 86 – não consta o encerramento da ata pelo Secretário de Audiências. Art. 93 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 03 e 05 - havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 206v – antes da remessa dos autos à corregedoria, não foi certificado o decurso do prazo para a reclamada se manifestar sobre o laudo pericial. Art. 776 da CLT.

Determina-se (sugestão) à Secretaria a imediata certificação do decurso do prazo da ré para manifestação sobre o laudo pericial.

Processo nº 0000741-15.2011.5.04.0003

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: anotação imprópria na capa – presença da expressão a lápis “**M. Citação Edital – 06/10**”. Art. 75 da CPCR/TRT4 e Art. 3º § 1º, do Provimento Conjunto n. 02/2007 do TRT4; folhas sem numeração e rubrica – as fls. 79-80 estão sem numeração e rubrica. Art. 66, caput, da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 31 – certidão de publicação de sentença não traz a hora da publicação. Art. 97 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 42v e 75v – presença de lacunas não inutilizadas. Art. 171 do CPC; fl. 45 – não foi aposto o nome do servidor que rubrica o recebimento dos autos em Secretaria. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 75 – servidor que assina o termo de carga não consigna o cargo ou função. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 80v – não foi aposto termo de remessa dos autos à Vice-Corregedoria. Art. 773 da CLT.
- CARIMBOS: fls. 15 e 50 – ausência de carimbo em branco, risco diagonal ou certidão a respeito de estarem em branco os versos das referidas folhas. Art. 71 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 27 e 30 – ata de audiência não foi encerrada pelo Secretário de Audiências. Art. 93 da CPC/RT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 03 e 09 - havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. A sentença contém tal determinação, mas ainda não foi cumprida, no tópico. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 22v – não certificado o decurso do prazo assinado ao reclamante, sem manifestação. Art. 776 da CLT.

Determina-se a certificação acerca do decurso do prazo a que se refere o edital de fl. 80, com a conclusão dos autos ao juiz da execução.

Processo nº 0000796-63.2011.5.04.0003

- TERMOS: fl. 22v – termo de juntada não indica a peça processual juntada, tampouco aponta se a mesma é acompanhada de documento. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fls. 31v, 42v e 58v (por amostragem) – presença de lacunas não inutilizadas. Art. 171 do CPC; fls. 38v e 42v – termo de juntada não aponta que a petição é acompanhada de documento. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fl. 44v – aposição de termo no verso de documento. Art. 69 da CPC/RT4; fl. 53 – termo de carga não consigna o cargo ou função do servidor que o assina. Ademais, não consigna a identificação do servidor que rubricou a devolução dos autos. Art. 150 da CPC/RT4; fl. 68v – ausência de termo de remessa dos autos à Vice-Corregedoria. Art. 773 da CLT
- CARIMBOS: fls. 27v (ilegível), 46v e 50v (por amostragem) – carimbo de termo de juntada genérico, não indicando que a petição é acompanhada de peça processual ou documento. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 04, 06 e 15-18 - havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se à Secretaria que certifique imediatamente o decurso do prazo a que se refere o mandado de citação de fl. 68, fazendo os autos conclusos ao Juiz para prosseguimento.

Processo nº 0001058-13.2011.5.04.0003

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: anotações impróprias na capa – presença da expressão a lápis “**ag. mandado fl. 101 5/10**”. Art. 75 da CPC/RT4. Art. 3º, § 1º, da CPC/RT4; ausência de numeração de folha – a entre a fl. 86 e a fl. 88, a fl. 87 não está numerada. Art. 66, caput, da CPC/RT4.
- TERMOS: fl. 58 – servidor assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPC/RT4; fl. 87 não numerada – ausência de identificação do nome do servidor que rubrica o recebimento dos autos na Vara. Art. 150 da CPC/RT4; fl. 104v – ausência de termo de remessa dos autos para a Vice-Corregedoria. Art. 773 da CLT.
- CARIMBOS: fls. 59-71 e 95 – ausência de carimbo em branco, risco diagonal ou certidão que ateste estar em branco os verso dessas folhas. Art. 71 da CPC/RT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 07 - havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

Determina-se a imediata certificação acerca do cumprimento do mandado expedido ao sócio Marco Aurélio dos Santos Pinto. Após, façam-se conclusos ao Juiz, para o devido prosseguimento.

Processo nº 0001151-73.2011.5.04.0003

- CERTIDÕES: fls. 35/36 – Subscritas por servidor que assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fls. 122v e 125v - Termos de juntada não apontam as peças processuais e documentos juntados. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 125 e 138 - Ausência de identificação do nome, cargo ou função do servidor. Art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 128v e 134v - Termos ilegíveis. Art. 169, *caput*, do CPC.
- CARIMBOS: fl. 129 - Ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso da folha. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 37 - Ata não encerrada pelo Secretário de Audiências. Art. 93 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 21/24 - Ausência de identificação do nome, cargo ou função do servidor na quantificação dos documentos. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 14/12/2011 - Os quesitos e a procuração juntados às fls. 123/124 foram recebidos eletronicamente em 02/12/2011, e não na data registrada no sistema, que se refere à juntada dos referidos documentos (conforme o termo lançado à fl. 122v).
- TRÂMITES PROCESSUAIS: 02/12/2011 e 23/03/2012 - não certificados os decursos dos prazos consignados na ata de audiência à fl. 37 (respectivamente, para que o autor apresentasse quesitos à perícia técnica, e para que a primeira ré se manifestasse acerca do laudo pericial). Art. 776 da CLT; 09/10/2012 - não certificada a remessa dos autos à correição. Art. 773 da CLT.

Processo nº 0001156-32.2010.5.04.0003

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: anotações impróprias na capa, contendo as seguintes expressões a lápis: “Rte - 19/9”, “Rda - 25/9 e 4/10” e “Oscar Diebold”; Folhas juntadas em desrespeito à ordem sequencial de numeração - entre as fls. 18 e 26, deveriam estar as fls. 19-25, as quais estão juntadas entre as fls. 44 e 45. Art. 66, *caput*, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: fl. 68v – aposição de termo no verso de documento juntado pela parte. Art. 69 da CPCR/TRT4; fls. 85-86 – servidor assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 68v – aposição de certidão no verso de documento juntado pela parte. Art. 69 da CPCR/TRT4; fls. 68v e 136v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 79v – termo de juntada não indica a juntada de documentos. Art. 101 da CPCR/TRT4; fls. 87 e 113 – a rubrica de recebimento dos autos não conta com identificação do nome, cargo e função do servidor. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 138 – ausência de termo de remessa dos autos à Vice-Corregedoria. Art. 773 da CLT.
- CARIMBOS: fls. 69-71 e 73 (por amostragem) – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 93 – a ata não é encerrada pelo Secretário de Audiências. Art. 93 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 69 – em que pese tenha constado na petição que não foi lançada no sistema inFOR por “*divergência entre o nº do processo e as partes*”, a Vara deveria ter lançado a manifestação do autor sobre os documentos da defesa ao menos como andamento genérico, especificando a juntada da referida petição. Art. 94, *caput*, da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: 29.06.2011 – conforme o sistema informatizado, foi entregue em mãos petição contendo “*PROCURAÇÃO/SUBS. – juntada/man./renúncia/revog (em mãos)*”, mas a referida petição não está nos autos; fl. 92v – não certificado o decurso do prazo sem que o reclamante se manifestasse sobre o laudo pericial. Art. 776 da CLT; fls. 104 e seguintes – o perito técnico Oscar Diebold não foi notificado do valor de seus honorários periciais, em que pese a sentença assim o determine; fl. 107 – petição protocolada em 29.02.2012 foi juntada aos autos somente em 10.04.2012, e ainda assim sem a formação de autos suplementares. Art. 105 da CPCR/TRT4; fl. 111v – não certificado o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

decurso do prazo sem que o autor apresentasse cálculos de liquidação. Art. 776 da CLT; fl. 136 – a expedição da notificação atrasou o feito, considerando que a ação foi julgada improcedente em face da segunda ré.

Determina-se a imediata expedição de notificação ao perito técnico, tal como determinado no final do dispositivo da sentença (fl. 104). Após, sejam feitos os autos conclusos ao juiz para decidir a respeito dos cálculos de liquidação.

Processo nº 0001312-83.2011.5.04.0003

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: anotações impróprias na capa, contendo as seguintes expressões a lápis no impresso colorido: “07/11/2012 10:15”, “*Dra Ingrid B Lino*” e “*ag. audiência*”. Art. 75, caput, da CPCR/TRT4 e Art. 3º, § 1º, do Provimento Conjunto n. 02/2007.
- CERTIDÕES: fl. 114v – certidão aposta no verso de documento juntado pela parte. Art. 69 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 138 – termo de carga não indica a data de devolução dos autos. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 138, 143 e 159 (por amostragem) – termo de carga não indica o nome, cargo ou função do servidor que rubricou a devolução dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 159 – termo de carga não indica o cargo ou função do servidor que o assina. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 189 – não lançado termo de remessa dos autos à Vice-Corregedoria.
- CARIMBOS: fl. 13 – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4; fl. 122 – termo de juntada em forma de carimbo genérico não indica corretamente a peça processual juntada, tratando-a por *petição*. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 143v – termo de juntada na forma de carimbo genérico não permite identificar a presença de documentos que acompanham a *petição*. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 23 – a ata não é encerrada pelo Secretário de Audiências. Art. 93 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 41-42 - documento de tamanho reduzido sem numeração, rubrica e quantificação. Art. 68, caput e § 2º, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 11 – servidor assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 122 – não certificado o decurso do prazo sem que a ré apresentasse quesitos à perícia. Art. 776 da CLT; fl. 164v – não certificado o decurso do prazo para a reclamada apresentar quesitos à perícia contábil. Art. 776 da CLT.

Processo nº 0001351-80.2011.5.04.0003

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: anotação imprópria na capa, em cujo impresso colorido consta a expressão a lápis “*m. citação – 02/10*”. Art. 75 da CPCR/TRT4 e art. 3º, § 1º, do Provimento Conjunto n. 02/2007; numeração de folha emendada/rasurada – a numeração da fl. 45 foi claramente emendada para ocultar o número 42, aposto anteriormente. Art. 171 do CPC. Não foi observado o procedimento de renumeração do art. 66, caput, da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 37 – certidão de publicação da sentença não contém o horário da publicação. Art. 97 da CPCR/TRT4; fl. 64 – certidão de notificação não assinada pelo servidor. Art. 150 da CPCR/TRT4 e art. 169, caput, do CPC.
- TERMOS: fl. 46v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC. Ademais, não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4 por não especificar a juntada de peça processual; fls. 50 e 67 – o recebimento dos autos em Secretaria não refere o nome, cargo ou função do servidor. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 65v – ausência de termo de juntada da petição de fl. 66..



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 67 – termo de carga não contém a assinatura do servidor. Art. 150 da CPCR/TRT4 e art. 169, caput, do CPC; fl. 71v – ausência de termo de remessa dos autos à Vice-Corregedoria. Art. 773 da CLT.

- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 35 – ata não encerrada pelo Secretário de Audiências. Art. 93 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 29 – documento de tamanho reduzido não quantificado. Art. 68, § 2º, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 07 - havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90; fls. 49 – notificação não assinada pelo servidor. Art. 150 da CPCR/TRT4 e art. 169, caput, do CPC.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 43-44 – o prazo do reclamado para recurso se encerrava em 30.03.2012, mas o trânsito em julgado da sentença somente foi certificado em 02.05.2012; fls. 48-49 – não certificado o decurso de prazo sem que o reclamado se manifestasse sobre a apresentação de cálculos. Art. 776 da CLT; fls. 68-69 – a petição foi protocolada em 10.08.2012, mas os autos somente foram conclusos em 05.09.2012; fl. 71 – o prazo referido no mandado era 02.10.2012, mas quando da remessa dos autos para correição o decurso do prazo não foi certificado.

Determina-se à Secretaria que certifique imediatamente o decurso do prazo a que se refere o mandado de citação de fl. 71, fazendo os autos conclusos à Juíza para prosseguimento da execução.

Processo nº 0033000-34.2009.5.04.0003

- CERTIDÕES: fl. 368 – Certidão em que não consta o horário da publicação da sentença em Secretaria. Art. 97 da CPCR/TRT4; fls. 427/428, 431 e 460



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- Ausência de rubrica do servidor. Arts. 773 da CLT, 169, *caput*, do CPC e 150 da CPCR/TRT4; fl. 459v - Certidão que informa estarem “em branco” os versos das fls. 435/458 está incorreta, pois as fls. 435/436 não estão em branco. Art. 71 da CPCR/TRT4. Além disso, a certidão faz referência ao Provimento 213/2001, já revogado. Art. 161, VII, da CPCR/TRT4; fl. 408v - Ausência de identificação do nome, cargo ou função do servidor. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 377v - Termo ilegível. Art. 169, *caput*, do CPC; fls. 403v e 434v - Termos de juntada não apontam as peças processuais juntadas (respectivamente, contrarrazões e cálculos de liquidação). Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 428v e 434v - Presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
 - SISTEMA INFORMATIZADO: 04/09/2012 - Lançamento do registro inespecífico relativamente à peça processual juntada às fls. 437/459 (cálculos de liquidação). Art. 94, *caput*, da CPCR/TRT4.
 - TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 425v - não certificado o recebimento dos autos do TRT, em 02/08/2012 (conforme registrado no sistema informatizado), constando apenas o carimbo e a rubrica do servidor imediatamente após o termo de remessa da instância superior. Art. 773 da CLT; fls. 402, 427 e 460 - Não certificado o decurso do prazo a que se referem as notificações. Art. 776 da CLT; 09/10/2012 - não certificada a remessa dos autos à correição. Art. 773 da CLT.

Determina-se a imediata certificação do decurso do prazo da notificação constante à fl. 460, com a conclusão dos autos ao Juiz para apreciação dos cálculos de liquidação elaborados pela executada (fls. 437/458).

7. RECOMENDAÇÕES.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) Zelar para que os atos processuais sejam legíveis. Art. 169, caput, do CPC;
- b) Zelar para que os atos processuais contenham assinatura do servidor. Art. 150 da CPCR/TRT4 e art. 169, caput, do CPC.
- c) Reduzir o tempo para certificação de prazos e proceder ao andamento do feito em Secretaria;
- d) Observar a obrigatoriedade de termo de juntada, o qual indique corretamente a peça processual trazida, assim como a eventual juntada de outra peça processual ou documentos que a acompanhem, inclusive quando for firmado na forma de carimbo. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4;
- e) Observar a obrigatoriedade de juntada aos autos das petições apresentadas. Art. 101 da CPCR/TRT4.
- f) Observar a obrigatoriedade de certificar a ocorrência de atos determinados à Secretaria, tais como a inclusão de devedor no BNDT ou a remessa dos volumes para correição. Art. 773 da CLT;
- g) Abster-se de publicar despachos quando a publicação causar risco ao cumprimento das determinações. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4;
- h) Cumprir corretamente as determinações constantes de despachos, quando direcionadas à Secretaria;
- i) Observar a obrigatoriedade de identificação do servidor, inclusive quando assinar “p/”, na forma do art. 150 da CPCR/TRT4 e do art. 169, caput, do CPC;
- j) Zelar pelo lançamento das peças processuais protocoladas. Art. 51, I, da CPCR/TRT4;
- k) Certificar os prazos decorridos. Art. 776 da CLT;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- l) Certificar o resultado das tentativas infrutíferas de bloqueio de valores via Bacenjud;
- m) Observar a obrigatoriedade de que os atos processuais realizados pela Secretaria estejam amparados em determinações constantes de despachos ou decisões, ou que seja certificado o seu cumprimento “de ordem”.
- n) Abster-se de realizar anotações a lápis no impresso colorido destinado aos dados da autuação. Art. 75, caput, da CPCR/TRT4 e art. 3º, § 1º, do Provimento Conjunto n. 02/2007;
- o) Observar o correto procedimento para inutilização de folhas em branco. Art. 71 da CPCR/TRT4;
- p) Abster-se de lançar termos ou certidões no verso de documentos juntados pela parte. Art. 69 da CPCR/TRT4;
- q) Observar a obrigatoriedade de encerramento da ata pelo Secretário de Audiências. Art. 93 da CPCR/TRT4;
- r) Expedir ofícios ao Ministério do Trabalho e Emprego e à CEF quando houver pedido de depósitos ao FGTS. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90;
- s) Observar a obrigatoriedade de as folhas dos autos serem numeradas e rubricadas, bem como a sua juntada aos autos na ordem de numeração. Art. 66, caput, da CPCR/TRT4;
- t) Observar o art. 97 da CPCR/TRT4 quanto à necessidade de certidão de data e horário da publicação de sentenças em Secretaria;
- u) Observar o art. 171 do CPC quanto à inutilização de lacunas ou espaços em branco;
- v) Zelar pela correção das datas dos atos processuais lançados no sistema informatizado. Art. 94, parágrafo único, da CPCR/TRT4;
- w) Observar a obrigatoriedade de formação de autos suplementares, na forma do art. 105 da CPCR/TRT4;
- x) Observar que o termo de carga deverá indicar a data de devolução dos autos. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- y) Observar o correto procedimento para a juntada de documentos de tamanho reduzido. Art. 68, caput e § 2º, da CPC/RT4;
- z) Observar que não se faça referência a provimentos revogados nos atos processuais.

8. CONVÊNIOS.

Segundo informações da Diretora, estando habilitados os servidores são utilizados os convênios: Bacen, BACEN-CCS, CEEE, Infojud, Jucergs, Renajud, Sefaz e TRE

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

A Diretora solicita persiana de tecido tipo juta, de 4,5 m x 6m aproximadamente, no gabinete da Juíza Titular, com aproximadamente 1,7m de altura.

Para a Secretaria, a Diretora solicita persiana de aproximadamente 6 m x 1,70m. Informa que no período de sol que agora se aproxima será extremamente prejudicial à saúde dos trabalhadores não contar com uma persiana que abra e feche. Diz que já foi solicitado, porém foi dito que não havia possibilidade de substituição. Encarece-se que não se faça conserto, pois já foi consertado e não durou por mais de 2 semanas. Repisa que seria o caso de substituição. Explica que estão em péssimo estado, ressaltando que o que prejudica as persianas é o sol muito forte.

Encaminhe-se a solicitação à Secretaria Geral da Presidência.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Atendendo ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o ***Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)***, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 26.10.2012, das 10h às 12h, não comparecendo nenhum interessado.

12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 12.11.2012, após encontro da Vice-Corregedora com a Juíza Titular da Vara do Trabalho, Rosemarie Teixeira Siegmann, o Juiz Substituto lotado na unidade, Renato Barros Fagundes e com a Diretora de Secretaria, Conceição Regiane Silva Franca. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora